

PREFEITURA DE
APARECIDA

Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

786
8

CONTRATO N.º 779/2019 SEL

STFC PROTOCOL
Fls. 888
Visto

Cadastrado

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E A
EMPRESA COMERCIAL J. TEODORO
LTDA PARA AQUISIÇÃO DE
FERRAMENTAS E OUTROS A SEREM
UTILIZADAS PELA COORDENAÇÃO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA
FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **SR. MAX SANTOS DE MENEZES**, CPF nº 928.100.391-00.

CONTRATADA: COMERCIAL J. TEODORO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Paraná Qd 105 Lt 11 nº 380 Setor Campinas, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.018.800/0001-28 neste ato representada pelo **SR. JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 947362 SSP GO e inscrito no CPF nº 215.544.551-20.

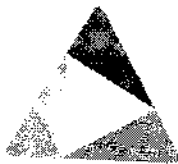
FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2018, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº 2018.154.473.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de ferramentas diversas e outros, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24.
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

CCC



PREFEITURA DE
APARECIDA

Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC PROTOCOLO
Fls. 889

Item	Descrição	Qtd./ unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
02	Alicate universal nº 8 com cabo em plastisol Produzido em aço carbono fosfatizado, com design prático, possuir dupla injeção e dimensões de 8 polegadas.	28 Unid.	Disma	15,53	434,84
05	Arame galvanizado nº 08 - marca: Gerdau - equivalente ou de melhor qualidade.	2 Rolos de 01 kg.	Gerdau	11,99	23,98
06	Arame recozido Gerdau * equivalente ou de melhor qualidade* 1,25mm	20 Rolos de 1 kg.	Gerdau	9,25	185,00
09	Broxa retangular para pintura, 18x8 cm. Material da base da broxa: Plástica Material do cabo da broxa: Plástico Material das cerdas da broxa: Sintéticas Comprimento da broxa retangular: 18,0 cm Largura da broxa retangular: 7,5 cm Altura da cerda da broxa retangular: 65,0 mm	12 Unid.	Roma	8,28	99,36
10	Caixa térmica com tampa de 24 litros Características Gerais: Tampa Removível e Travamento Através De Pressão/Força Superior. Possui 2 Alças Laterais Retráteis E Alça Superior Tiracolo Que Conferem Grande Facilidade Para Transportar O Produto. Especificações: Material: Isolamento Com Espuma De Poliuretano E Dupla Camada De Pead (Polipropileno De Alta Densidade). Dimensões (C X L X A): 53 X 33 X 34 Cm. Peso: 4,1 Kg. Capacidade: 24 Litros.	36 unid.	Termolar	104,05	3.745,80
14	Câmara de ar para carrinho de mão aberto 3,25x8 (pireli, levorin ou similares). - aro 8 polegadas.	250 Unid.	Ajax	9,49	2.372,50
15	Cavadeira tipo light 45 cm com cabo 150 cm (Tramontina- equivalente ou de melhor qualidade) Aço carbono -Peso 3,9 kg. -Vermelha	57 Unid.	Metisa	54,41	3.101,37
18	Colher de pedreiro em aço com cabo de madeira nº08 Cabo fixado por Solda MIG e haste com saliências internas (maior firmeza),cabo de madeira e lâmina em aço de 1,0mm.	12 unid.	Foxlux	7,49	89,88
19	Colher de pedreiro em aço com cabo de madeira nº09 Cabo fixado por Solda MIG e haste com saliências internas (maior firmeza),cabo de madeira e lâmina em aço de 1,0mm.	12 unid.	Foxlux	8,99	107,88
20	Desempenadeira de madeira 18x28cm com cabo de Madeira	30 Unid.	Momfort	10,43	312,90
22	Enxada larga - tamanho 2,5 libras. Com pintura eletrostática a pó na cor preta. em aço carbono de alta qualidade temperado.	86 Caixas com 12 unidades cada caixa	Pandolfo	184,75	15.888,50
23	Enxadão largo 2 libras com cabo 150 cm Com pintura eletrostática a pó na cor preta, em aço carbono de alta qualidade temperado, cabo com acabamento lixado.	108 unidades	Pandolfo	18,51	1.999,08
24	Enxadão estreito 2 libras com cabo 150cm Com pintura eletrostática a pó na cor preta. em aço carbono de alta qualidade temperado, cabo com acabamento lixado.	6 caixas com 12 unidades cada caixa	Pandolfo	255,83	1.534,98

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-180

Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24.

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br

CCC



26	ESTOPA BRANCA EXTRA PACOTE COM 500 GRAMAS Estopa 100% algodão	30 pct.	Lider	3,21	96,30
27	Facão nº 14, lâmina de aço carbono com cabo de plástico.	48 Unid.	Vonder	15,31	734,88
30	Garrafa térmica com tampa de rosca, com torneira, 05 litros. (Garrafa térmica botijão). Fabricada em polipropileno(pp), com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido, a tampa externa pode servir de copo. resistente e prática, com cabo anatômico. utilizada para líquidos quentes e frios.)	40 Unid.	Termolar	40,57	1.622,80
31	Garfo forjado de jardim (Forcado metálico reto) 4 dentes Ser temperado em todo o corpo da peça. ter resistência, ser fabricado em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Ter pintura eletrostática a pó. Ter proteção contra oxidação.	192 Unid.	Pandolfo	18,73	3.596,16
33	Linha para pedreiro trança aberta Com termoplástico -100% virgem -Durabilidade e brilho	30 rolos de 100 mts	Polifio	2,83	84,90
38	Limatão para moto serra (5,5x200 7/32 0404)	20 ex com 06 unidades cada.	K&F	31,34	626,80
39	Lima redonda para moto serra (8) Fabricada em aço alto carbono. Denteado da face: tipo murço simples. Secção redonda que mantém o mesmo diâmetro em todo o comprimento. Dentes construídos para propiciar uma melhor operação de afiação. Cabo injetado. Diâmetro: 8" x 7/32" (200x5,6mm)	40 Caixas com 6 und.	K&F	39,10	1.564,00
41	Machado 3.5 libras. Leve com Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado. Comprimento:100 cm – peso:1.82 kg. Dimensões: 20x97x4,5 cm.	8 Unid.	Pandolfo	43,75	350,00
46	Pá de bico redonda nº 04 Fabricado em aço SAE 1045 na cor preta(PANDOLFO) Equivalente ou de melhor qualidade.	44 Cx com 12 unidades	Tramontina	195,68	8.609,92
51	Pedra para esmeril nº 6 por 3/4 – 19 mm com arruela.	22 Unid.	Star	27,27	599,94
55	Picareta com cabo Ponta e pá estreita, comprimento 50 cm e largura 5 cm Com pintura eletrostática a pó na cor preta, em aço carbono de alta qualidade temperado. cabo com acabamento lixado.	30 Unid.	Pandolfo	42,49	1.274,70
57	Polvilhadeira de controle de formigas—capacidade 1 kg. Para aplicação de formicida em pó; no combate às formigas cortadeiras, aos cupins e no tratamento prévio de covas de mudas, entre outros usos. Tanque translúcido de 1kg de capacidade; Boca larga para facilitar o enchimento; Bucha super de alto rendimento; Estribo dobrável (facilidade de uso); Tubo de descarga em PVC flexível;	10 Unid.	Guarani	47,90	479,00
59	Prego 19x36 com cabeça. O Prego com Cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	70 Pacotes de 1 kilo	Gerdau	8,07	564,90

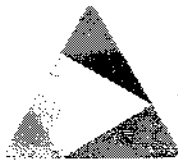
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24.

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

site: www.aparecida.go.gov.br

CCC



		Visto			
60	Prego 17x21 com cabeça. O Prego com Cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	70 Pacotes de 1 kilo	Gerdau	8,18	572,60
61	Prego 15x21 com cabeça. O Prego com Cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	20 pacotes de 1 kilo	Gerdau	9,17	183,40
65	Régua de alumínio 3 mts. Com sua estrutura bitubular, Resistência para alinhamento da superfície na hora do reboco -100%reciclado -Material:alumínio - Dimensões (AxLxC): 25x58x3000mm	8 Unid.	NH	40,19	321,52
66	Sacho Coração, Cabo de Madeira 43cm O Sacho é Temperado Em todo o corpo da Peça, - Fabricado Em Aço Carbono Especial de Alta Qualidade. - Recebe Pintura Eletrostática A Pó, Que Tem Uma Melhor Apresentação Visual e Maior Proteção Contra Oxidação. - Possui Olho de 23 Mm de Diâmetro. - O Cabo de 43 Cm Desta Ferramenta, Além de Possuir Ótima Resistência, É Produzido Com Madeira de Origem Renovável. - Cabo Com Acabamento Envernizado. - O Sistema de Encabamento Com Bucha Plástica Proporciona Excelente Fixação do Sacho, Evitando Que Os Cabos Se Soltem Durante O Uso. a Bucha Absorve A Contração da Madeira, Mantendo O Cabo Sempre Firme, e Auxilia Na Absorção do Impacto Durante O Uso.	30 unid.	Tramontina	22,66	679,80
69	Tesoura nº 12 para jardinagem – corneta (equivalente ou similar) Com Lâminas Forjadas, Recebendo Têmpera Por Indução Localizada Na Área De Corte. As Lâminas Podem Ser Ajustadas Por Meio De Porca-Borboleta. Cabos De Madeira Com Alta Resistência. Lâminas Retificadas, Corpo Fosco E Cabos De Madeira Seleccionada.Comprimento De Corte: 200 Mm	30 Unid.	Tramontina	18,06	541,80
70	Turquesa para armador nº 12. (torquês para armador 12" (300mm) Com corpo em aço cromo vanádio Cabo plastificado	15 Unid.	São Romão	18,59	278,85
71	Trena de aço com capa protetora emborrachada, 5 mts. Com gancho auto-ajustável na extremidade da fita. A impressão da graduação métrico-decimal e em polegadas, sob uma blindagem protetora resistente ao desgaste, é da mais alta qualidade e precisão, apresentando perfeita legibilidade.Com Trava de fixação Com Amortecedor de impactoCom Presilha para cinto	12 Unid.	Sparta	11,99	143,88
72	Trena de fibra de vidro, 50 mts. Com gancho auto-ajustável na extremidade da fita. A impressão da graduação métrico-decimal e em polegadas, sob uma blindagem protetora resistente ao desgaste, é da mais alta qualidade e precisão, apresentando perfeita legibilidade. Com Trava de fixação Com Amortecedor de impacto	5 Unid.	Sparta	49,99	249,95
TOTAL: R\$ 53.072,17 (cinquenta e três mil e setenta e dois reais e dezessete centavos)					



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 53.072,17** (cinquenta e três mil e setenta e dois reais e dezessete centavos).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

CCC



4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 4.3.1. Data de emissão;
- 4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4. Valor unitário e total;
- 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

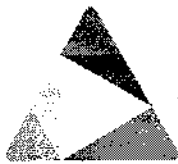
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **20190109.339030.1106.100**

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do: **Aparecida limpa e consciente.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;



6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, **SEPC PROTOCOLO**
prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; **Fis. 809**

6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato; **Visto**

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;

6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

6.1.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.12. Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

6.1.13. Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.

6.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.15. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

6.1.16. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazenda cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC PROTOCOLO
Fls. 805
Visto

6.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.21. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

6.2.8. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

6.2.9. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;

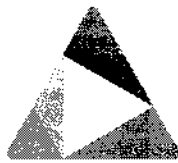
6.2.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;

6.2.11. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.

6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221 /1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24.
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

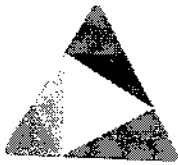
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

[assinatura]

[assinatura]

CCC



d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de qualquer tributo.

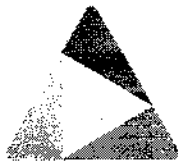
- 7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.
- 7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2 - A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 07 de MAIO de 2019.

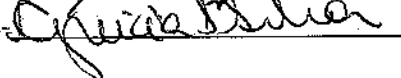

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES


COMERCIAL J. TEODORO LTDA
JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1- 

CPF: 700578051-56

2- 

CPF: 705.519.361-34